



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA- FEIRA – 16 DE FEVEREIRO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DECRETO Nº 024/2022:** PRORROGA O PRAZO DA VIGÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DE QUE TRATA O DECRETO Nº 062 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
16 DE FEVEREIRO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

DECRETO Nº 024/2022

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

“Prorroga o prazo da vigência do estado de calamidade pública de que trata o Decreto Nº 062 de 14 de janeiro de 2021, no âmbito do Município de Conceição da Feira-BA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, bem como, tendo em vista o quanto disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que com a proliferação da nova variante da Covid-19 (Ômicron), subsiste a necessidade de adoção e manutenção de medidas emergenciais de enfrentamento estabelecidas com base nos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial;

CONSIDERANDO que o surgimento de novas variantes da COVID-19 exigem continuidade de ações emergenciais para conter a pandemia e minimizar seus efeitos sociais e nas finanças públicas do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de mitigação da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

DECRETA:

Art.1º - Fica prorrogado, **até 30 de junho de 2022**, o prazo do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o Decreto nº. 062 de 14 de janeiro de 2021, no âmbito do Município de Conceição da Feira-BA.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação. Determino, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste decreto pertencer que o cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BAHIA, 15 de Fevereiro de 2022.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26. Centro – Conceição da Feira - BAHIA
www.conceicaodafeira.ba.gov.br - controladoria@conceicaodafeira.ba.gov.br - Tel.: (75) 3244.3800

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo